

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME Nº 01/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa a contratação temporária de profissionais para preenchimento de 338 (Trezentos e Trinta e Oito) vagas, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SME/FME, para atuarem no exercício temporário dos cargos como: **Professor de Educação I (Creche e Pré-escolar, e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental); Professor de Educação II (Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e de Química, para laboratório de ciências escolar); Professores de Educação Especial (Intérprete, Sala Multifuncional e Braille) e ainda; Técnico Administrativo e Apoio (Merendeira, Serviços Gerais, Agente Administrativo, Coordenador de Disciplina, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Marceneiro, Pintor e Motorista).** As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem *déficits* de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, ficando a carga da Secretaria Executiva Municipal de Educação lotar, conforme a conveniência, necessidade e o interesse público.

1.2. O quantitativo de vagas, está fixado no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar toda cópia de sua documentação, não necessitando de autenticação dos mesmos, (documentos pessoais e comprobatória de títulos)

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função constam no **Anexo IV** deste Edital.

1.5. A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo II** deste Edital.

1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) e no site da FAMASUL (www.famasul.edu.br), na Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, Centro Palmares-PE.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas neste Certame (Preenchimento Imediato, após resultado final e assinatura de contrato), 3% por cento das vagas serão destinadas, para provimento por pessoa portadora de deficiências, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público de acordo com o estampado na alínea “a”, inciso VI, do artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. (Vide o quadro/tabela com os cargos oferecidos para deficiente físico/portador de necessidades especiais, e a quantidade/número de vagas (Imediatas e Cadastro de Reserva) - ANEXO I deste Edital).

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos da Legislação Estadual.

2.3 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.5 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas na tabela (Anexo I – Tabela III), deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar no ato da inscrição laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID) juntamente com cópia do comprovante de inscrição ou de documento de identidade.

2.6 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.

2.7 Sem prejuízo do disposto neste Edital, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência, será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo órgão competente, ou por entidade credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

2.8 A inobservância do disposto neste item, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

2.9 O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do concurso.

2.10 A pessoa com deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

2.11 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

2.12 As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.13 Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de deficiente não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE. Do dia 17/01/2017 até 26/01/2017, no Horário: 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.**

3.1. Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quanto da contratação.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no local e data indicado no cronograma do Anexo IV, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, no ato da inscrição no local indicado no item 3, observando o seguinte valor:

a. Nível Superior “Professor/Docente”- R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

b. Nível Fundamental e Médio “Técnico-Administrativo e Apoio”- R\$ 20,00 (vinte reais);

3.4. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A AEMASUL não se responsabilizará por inscrições ilegíveis ou com ausência de informações;

3.5. O candidato deverá ler e preencher atentamente as orientações da Ficha de Inscrição;

3.6. A eventual impossibilidade de identificar as informações da Ficha de Inscrição, referentes à documentação (CPF e RG), data de nascimento e nome completo, implicará na eliminação do candidato;

3.7. Os candidatos que prestarem qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições enumeradas e estabelecidas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), CPF, PIS/PASEP (cartão), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio, Carteira Profissional, Comprovante de quitação do serviço militar para o sexo masculino, Diploma ou Certificado de Graduação e/ou Especialização, Magistério, Normal Médio e Pró Infantil e Comprovante de Residência, bem como, currículo e as comprovações das experiências profissionais.

3.8.1 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa em dinheiro, não sendo possível o pagamento através de cheque ou cartão de crédito.

3.8.2 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.8.3 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, só será aceita por procuração, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento, e a possível invalidação da mesma.

3.8.4 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

3.8.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo o qual pretenda concorrer.

3.8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

3.8.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá a sua primeira inscrição (paga ou isenta), automaticamente cancelada, não havendo, naquele caso (inscrição paga), o ressarcimento do valor referente à primeira inscrição (inscrição a qual foi cancelada).

3.8.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos já previsto no presente edital, excetuando aqueles que se enquadrarem no item 3.9.

3.8.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

3.8.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir do concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

3.8.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.8.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados na entrega do Currículo e títulos, na entrevista e na prova prática.

3.8.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.8.14 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,

d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e os documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

3.8.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.8.16 O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente do dia 17/01/2017 a 19/01/2017, analisado e julgado pela Comissão organizadora do Concurso, instituída pela Portaria nº 025/2017 de 01 de janeiro de 2017 da AEMASUL.

3.8.17 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada no Site da FAMASUL (www.famasul.edu.br) e através de lista afixada na **Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, Centro Palmares-PE. No dia 20/01/2017, a partir das 14 horas.**

3.8.18 Após divulgação, ocorrendo o indeferimento, o candidato disporá do prazo previsto no cronograma, dia 23/01/2017, para Recorrer da Decisão, não sendo admitido pedido de recurso/revisão após tal prazo. O Resultado final do pedido de isenção, ocorrerá no dia 24/01/2017, com confecção da lista de todos os pleitos deferidos.

3.8.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão validar a sua inscrição, desde que efetuem o pagamento da taxa para o cargo o qual pretenda concorrer, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.8.20 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído da seleção.

3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.9.1 Nada obstante o disposto, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que até o dia de publicação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

3.9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no ato da inscrição na data de 17/01/2017 à 19/01/2017, das 09h às 12h e das 14:00h às 17:00h na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE.**

3.9.3 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração de que o candidato atende às condições estabelecidas de isento neste edital, sob pena de ser responsabilizado criminalmente por falsa declaração, bem como civil e administrativamente.
- c) RG, CPF, Comprovante de residência e CTPS.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para os cargos de Professor I, II e Especial, a avaliação será realizada da seguinte forma:

4.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.

4.1.2. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser entregues cópias os documentos indicados no **Anexo VI**, no ato da inscrição.

4.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4.1.4. Só serão pontuados os Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.1.4.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

4.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.

4.1.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da entrega dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo VI** deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contra cheque com data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

4.1.8 A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 4.1.1. onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe executora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

5.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

5.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma presencial no dia 06/02/2017, das 09:00h às 12:00h – 14:00 às 17:00, na FAMASUL localizada na 101 SUL KM 186, S/N, Engenho São Manoel, Palmares-PE. O recurso deverá estar de acordo com **Anexo IX**.

5.3.1. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do recurso.

5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

5.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

5.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

5.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. O mais idoso;

II. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

III. O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

IV. O Candidato que residir mais próximo do perímetro referente a lotação da vaga.

V. Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

5.8. Não obstante o disposto nos subitens 5.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 5.7.

5.9. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico: www.famasul.edu.br, em lista fixada na Biblioteca Fenelon Barreto, e será homologado através de Portaria da Secretaria Executiva Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de PE - AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

5.11. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados deverão observar a lista contendo a relação nominal dos aprovados no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), endereço eletrônico da FAMASUL – ([HTTP://www.famasul.edu.br](http://www.famasul.edu.br)), em lista fixada no mural da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE, e no mural da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – PE. E serão convocados, conforme necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED. O candidato convocado terá o prazo de até 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, a contar da data da convocação.

6.2. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito a vaga.

6.3. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED excluí-lo da seleção.

6.4. O Candidato classificado, deverá comparecer à Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, localizada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – PE, munido de originais de todos os documentos apresentados no ato da inscrição, disposto no item 3.8, deste edital.

6.5. Os candidatos que prestarem qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem documentos suspeitos, que dificultem ou não consigam provar a legitimidade do documento apresentado, e caso esse documento não possam satisfazer as condições enumeradas e estabelecidas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A localização dos candidatos contratados será feita conforme necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED e obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7.2. O horário de trabalho será definido pela Unidade de ensino, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

7.3. A jornada de trabalho e a remuneração serão de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.4. No ato da Convocação o Candidato selecionado deverá apresentar Atestado Médico Admissional, cópia do título de eleitor, bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do **BRADESCO**.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), endereço eletrônico da FAMASUL – (<HTTP://www.famasul.edu.br>), em lista fixada no mural da Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, Centro Palmares-PE, e no mural da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – PE

8.6. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

8.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

8.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados/classificados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município – SEMED autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

8.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital. A saber: endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), endereço eletrônico da FAMASUL – (<HTTP://www.famasul.edu.br>), em lista fixada no mural da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE, e no mural da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – PE.

8.11. O candidato que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência de Recursos Humanos da SEMED, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

8.13. Poderá a SEMED rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

8.14. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.15. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

8.16. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Palmares/PE.

8.17. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017.

ANEXO I

DO QUADROS DE VAGAS OFERECIDAS PARA CONTRATAÇÃO
(MEDIANTE CONVOCAÇÃO AO FIM DO RESULTADO FINAL DO CERTAME)

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES / DOCÊNCIA/2017		
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
87	PROFESSOR I (1º ao 5º Ano - 150 h/a mensais)	R\$ 1.273,03
50	Professor I – Creche e Ed. Infantil (100 h/a mensais)	R\$ 977,00
22	*PROFESSOR II (6º ao 9º Ano - 150 h/a mensais)	R\$ 1.273,03

DISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES II, POR DISCIPLINA							
PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
08	05	02	02	02	02	01	22

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES / DOCÊNCIA EDUCAÇÃO ESPECIAL / 2017		
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
03	*INTÉRPRETE - 150 h/a mensais	R\$ 1.273,03

01	*SALA MULTIFUNCIONAL - 150 h/a mensais	R\$ 1.273,03
01	BRAILE - 150 h/a mensais	R\$ 1.273,03

Obs 01.: * Conforme a necessidade o exija, em face da conveniência e do interesse público, poderá haver aumento da Carga Horária (h/a), para 200 h/a (Duzentas) horas-aulas mensais.

Obs 02.: Das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, será atribuído o percentual de 3% das vagas destinadas no quadro apresentado acima (Professor I, e Creche e Educação Infantil), seguindo-se em todo o caso, o que preceitua o item 2, e subitens, deste Edital. (Observe o Anexo II deste Edital)

CONTRATAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA / APOIO DE 2017		
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO 40h/semanais	VALOR R\$
54	MERENDEIRAS	937,00
56	SERV. GERAIS	937,00
24	AGENTE ADMINISTRATIVO	937,00
12	COORDENADOR DE DISCIPLINA	997,00
01	ELETRICISTA Apoio e Gestão (2º Grau) Classe II – AUS	937,00
01	ENCANADOR Auxiliar de Serviços (AUS)	937,00

01	PEDREIRO	937,00
01	MARCENEIRO Auxiliar de Serviços (AUS)	937,00
01	PINTOR Auxiliar de Serviços	937,00
14	MOTORISTA	997,00

Obs 01.: Das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, será atribuído o percentual de 3% das vagas destinadas no quadro apresentado acima (Merendeira, Agente Administrativo, e Serviços Gerais), seguindo-se em todo o caso, o que preceitua o item 8, e subitens, deste Edital. (Observe o Anexo II deste Edital).

DAS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
DAS VAGAS IMEDIATAS	DO CADASTRO DE RESERVA	CARGO/FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
01	01	MERENDEIRAS - 40h/semanais	937,00
02	01	SERV. GERAIS - 40h/semanais	937,00
01		AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h/semanais	937,00
03	01	PROFESSOR I (1º AO 5º Ano) - 150 h/a mensais	R\$ 1.273,03
02	01	PROFESSOR I - Creche e Educ. Infantil - 100 h/a mensais	R\$ 977,00

TOTAL DE CONTRATOS A SEREM FIRMADOS -, SEC. EDUCAÇÃO – FME - 2017	
TABELA I + II	
TABELA I	TOTAL = 164
TABELA II	TOTAL = 165
TABELA III	TOTAL = 9
TABELAS I + II + III	TOTAL = 164 + 165 + 9 = 338
TOTAL DE CONTRATOS A SEREM FIRMADOS SEC. EDUCAÇÃO – FME PARA O ANO DE 2017.	TOTAL = 338

ANEXO II

QUADRO/CADASTRO DE RESERVAS

(A SEREM CHAMADOS CONFORME A VACÂNCIA, CONVENIÊNCIA, NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO)

QUADRO/CADASTRO DE RESERVA: PROFESSORES / DOCÊNCIA/2017		
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
30	PROFESSOR I (1º ao 5º Ano - 150 h/a mensais)	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.
38	Professor I – Creche e Ed. Infantil (100 h/a mensais)	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.
22	*PROFESSOR II (6º ao 9º Ano - 150 h/a mensais)	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.

QUADRO DE RESERVA: DISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES II, POR DISCIPLINA							
PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
08	05	02	02	02	02	01	22

QUADRO DE RESERVA PROFESSORES / DOCÊNCIA EDUCAÇÃO ESPECIAL / 2017		
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
3	*INTÉRPRETE - 150 h/a mensais	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.
2	*SALA MULTIFUNCIONAL - 150 h/a mensais	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.
2	BRAILE - 150 h/a mensais	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.

Obs.: * Conforme a necessidade o exija, em face da conveniência e o interesse público, poderá haver aumento da Carga Horária (h/a), para 200 h/a (Duzentas) horas-aulas mensais.

Obs 02.: Das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, será atribuído o percentual de 3% das vagas destinadas no quadro apresentado acima (Professor I, e Creche e Educação Infantil), seguindo-se em todo o caso, o que preceitua o item 2, e subitens, deste Edital. (Observe Observe o Anexo I deste Edital).

QUADRO/CADASTRO DE RESERVA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/APOIO

CONTRATAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA / APOIO DE 2017		
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO 40h/semanais	VALOR R\$
25	MERENDEIRAS	
32	SERV. GERAIS	
20	AGENTE ADMINISTRATIVO	
08	COORDENADOR DE DISCIPLINA	

01	ELETRICISTA Apoio e Gestão (2º Grau) Classe II – AUS	Os valores serão pagos conforme os contratos em vigência, no momento do chamamento, segundo a conveniência, necessidade e interesse público.
01	ENCANADOR Auxiliar de Serviços (AUS)	
01	PEDREIRO	
01	MARCENEIRO Auxiliar de Serviços (AUS)	
01	PINTOR Auxiliar de Serviços	
06	MOTORISTA	

TOTAL DE CARGOS/FUNÇÕES QUADRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SEC. EDUCAÇÃO – FME - 2017 TABELA III	
TABELA III – PROFESSORES/DOCENTES	TOTAL = 97
TABELA III – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO e APOIO	TOTAL = 96
TOTAL DOS CARGOS/FUNÇÕES: QUADRO DE RESERVA – PROC. SELETIVO, SEC. EDUCAÇÃO – FME PARA O ANO DE 2017.	TOTAL = 193

Obs.: Das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, será atribuído o percentual de 3% das vagas destinadas no quadro apresentado acima (Merendeira, Agente Administrativo e Serviços Gerais), seguindo-se em todo o caso, o que preceitua o item 2, e subitens, deste Edital.

ANEXO III

REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	
DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Professor – I	Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério e/ou graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor – II	Os requisitos previstos são de titulação em formação em Licenciatura Plena na área específica: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física e Química.
Professor - Educação Especial	Formação em magistério, com comprovação de curso na educação inclusive na área específica. Inscrição no órgão competente
Técnico Administrativo e Apoio	Nível Médio para os cargos de Agente Administrativo e Coordenador de Disciplina. E para o cargo de *MOTORISTA, Ensino fundamental I, e ser habilitado na categoria D ou superior. Inclusive, o Motorista deve possuir o Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar até a data da inscrição (Condição para Inscrição), devendo apresentar a Certidão/Certificado junto com as demais documentações mencionadas neste Edital. Os cargos de (Eletricista, Encanador, Pedreiro, Marceneiro, Merendeira, Pintor e Serviços Gerais) ser alfabetizado e possuir Curso profissionalizante ou experiência comprovada na área (CTPS, Declaração de Órgão/Empresa, podendo ainda apresentar documentos similares que comprovem a qualificação).

Obs 01.: Das vagas destinadas ao cargo de Motorista, o candidato deverá ser portador de CNH na categoria (D-E).

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

As atribuições dos cargos de Técnico Administrativo e de Apoio serão de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.638/2003, e seus anexos, bem como, em face da necessidade e interesse público exercerem atribuições lá não especificadas, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

Professor:

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas da educação infantil e ensino fundamental I e II e Educação Jovens e Adultos – EJA, conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e Pesquisas da sua área de conhecimento; participar da Promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Município; executar outras atividades correlatas.

Merendeira:

- Preparar as refeições dos alunos e arrumar as mesas dispondo louças e talheres de acordo com a técnica adequada;
- Informar número de refeições e quantidade dos produtos consumidos;
- Requisitar suprimentos e utensílios necessários;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos;
- E outras atribuições afins.

Pedreiro:

- Executar a construção de fundações, muros, paredes, escadarias, calçadas e outros;
- Executar trabalhos de alvenarias, concreto e outros materiais;
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- Realizar a cobertura de telhas em prédios Públicos;
- Fiscalizar a qualidade de materiais tais como: Argamassa e concretos empregados em obras;
- Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área;
- Verificar as características da obra examinando o projeto e especificações;
- E outras atribuições afins.

Marceneiro:

- Confeccionar móveis e peças de madeira;
- Efetuar colocação de ferragem com dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios;
- Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área;
- Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área;
- E outras atribuições afins.

Eletricista:

- Efetuar consertos em aparelhos elétricos e bombas d'água;
- Inspeccionar os sistemas de aterramento e para-raios;
- Efetuar montagem e/ou ampliação de instalações elétricas de luz e força de alta e baixa tensão, guiando-se por esquemas e especificações;
- Executar consertos em canaletas, salpico e valetas;
- Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área;
- Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área;
- E outras atribuições afins.

Pintor:

- Preparar as superfícies a serem pintadas, com tinta ou outros produtos para proteger ou decorar;
- Verificar o trabalho de pintura, examinando a situação dos produtos a serem utilizados;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes;
- Efetuar pintura, verniz ou aro nas peças e móveis confeccionados;
- Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área;
- Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área;
- E outras atribuições afins.

Encanador:

- Efetuar colocação de encanamento com instalações sanitárias e outras;
- Efetuar inspeção de instalação de instalações hidráulicas, verificando tubos, torneiras e outros, para efetuar reparos;
- Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área;
- E outras atribuições afins.

Motorista:

- Realizar o transporte de materiais, documentos, servidores, alunos observando as Leis de Trânsito;
- Realizar manutenção diária do veículo, verificando os níveis de óleo e água, combustível, pressão, pressão e estado dos pneus, componentes eletrônicos e sistemas de freios, para mantê-lo em boas condições de uso;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, quando necessário;
- Realizar a verificação das condições das máquinas a operar, colocando-as em funcionamento;
- Realizar a limpeza e conservação da máquina, solicitando os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Auxiliar em carga e descarga de materiais e equipamentos;
- E outras atribuições afins.

Agente Administrativo e Coordenador de Disciplina:

- Digitar correspondência e textos;
- Guardar, conservar e catalogar documentos;
- Manter os arquivos atualizados;

- Prestar apoio administrativo as chefias;
- Prestar informações ao público e encaminhar aos setores competentes;
- Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos;
- Registrar e efetuar a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias;
- E outras atribuições afins.

ANEXO V

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVOSME/FME Nº 01/2015 – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital de Publicação do Processo Seletivo Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, Centro Palmares-PE e no Site: www.famasul.edu.br ; Será disponibilizado também no Diário da AMUPE, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), e/ou possíveis periódicos, rádios locais etc., a divulgação do presente Edital.	16/01/2017
Inscrições e entrega de currículo, documentos e Títulos Local: Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, s/n, Centro Palmares-PE. Horário: 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.	17/01/2017 À 26/01/2017
Inscrições e entrega de currículo, documentos e Títulos – COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Local: Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, s/n, Centro Palmares-PE. Horário: 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.	17/01/2017 À 19/01/2017
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa.	20/01/2017
Prazo para Recurso dos Pedidos de Isenção de Taxa indeferido.	23/01/2017
Resultado final do Pedido de Isenção.	24/01/2017
Final das Inscrições e entrega de Documentos e Títulos – COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Local: Biblioteca Municipal Felon Barreto, localizada na Rua Felon Barreto, Centro Palmares-PE. Horário: 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.	26/01/2017
Realização da entrevista para os Cargos de Técnico Administrativo/apoio de 08:00 às 12:00 e Aplicação da prova prática de motorista. Local: Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE.	29/01/2017
Resultado das Provas com análise curricular e de títulos de todos os cargos, e a prova prática (motorista)	03/02/2017
Prazo de RECURSO das provas com análise curricular, títulos de todos os cargos, e a prova prática (motorista).	06/02/2017
RESULTADO FINAL DAS SELEÇÕES, com análise curricular, títulos e prática (motorista), após avaliação do Recurso - todos os cargos da seleção.	08/02/2017
Conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição com os originais. Nesse Momento o candidato deverá apresentar os documentos solicitados no item 7.4.	09/02/2017 À 13/02/2017

ANEXO VI

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO I

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Docente	Monitoria e/ou Estágio correlatos com a função para a qual concorre De 06 meses a 02 anos: 2,5 pontos por semestre (pontuação máxima 10 pontos)	50	Certificado, certidão ou declaração emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas
	Docência Correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa) De 06 meses a 03 anos 5,0 pontos por semestre (pontuação máxima 30 pontos) Acima de 03 anos – 40 pontos		Se servidor público: Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre magistério ou normal médio, pedagogia e Pró-infantil - 5,0 pontos Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata a função para a qual concorre - 10 pontos	50	Diploma, Histórico Escolar, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação e Escola do Ensino Médio, Pró-infantil. Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Docente	<p>Monitoria e/ou Estágio correlatos com a função para a qual concorre</p> <p>De 06 meses a 02 anos: 2,5 pontos por semestre (pontuação máxima 10 pontos)</p>	50	<p>Certificado, certidão ou declaração emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas</p>
	<p>Docência Correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa)</p> <p>De 06 meses a 03 anos 5,0 pontos por semestre (pontuação máxima 30 pontos)</p> <p>Acima de 03 anos – 40 pontos</p>		<p>Se servidor público:</p> <p>Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.</p> <p>Se empregado pela rede privada:</p> <p>Carteira de trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).</p>

<p>Avaliação de Títulos</p>	<p>Graduação correlata com a função para a qual concorre - 5,0 pontos</p> <p>Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluídos últimos 05 anos, correlata a função para a qual concorre - 10 pontos</p>	<p>50</p>	<p>Diploma, Histórico Escolar, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</p>
	<p>Mestrado correlato à função para a qual concorre</p> <p>Cursando mestrado:</p> <p>a) Cursando disciplinas obrigatórias - 5 pontos</p> <p>b) Todas as disciplinas obrigatórias concluídas - 10 pontos</p> <p>Mestrado Concluído - 15</p>		<p>Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>	<p>100</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>	

TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/APOIO

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência	De 06 meses a 03 anos 5,0 pontos por semestre (pontuação máxima 30 pontos) Acima de 03 anos – 40 pontos	70	Se servidor público: Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).
Entrevista/ Questionário	Um total de 5 questões correlatas à função para qual o candidato se pré-dispõe.	30	Questionário com perguntas específicas na área de atuação